

# **Boletim de Serviço**

**nº 1357, de 22 de julho de 2022**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA .....	6
DESIGNAÇÃO .....	6
Portaria-SEI nº 181, de 21 de julho de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 182, de 22 de julho de 2022.....	7
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	9
SUBSTITUIÇÃO .....	9
Portaria-SEI nº 1953, de 21 de julho de 2022.....	9
MOVIMENTAÇÃO .....	10
Portaria-SEI nº 1947, de 21 de julho de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 1948, de 21 de julho de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 1949, de 21 de julho de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 1950, de 21 de julho de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 1951, de 21 de julho de 2022.....	11
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	12
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA EBSEH .....	12
Portaria-SEI nº 07, de 21 de julho de 2022.....	12
PRORROGAÇÃO .....	13
Portaria-SEI nº 08 , de 21 de julho de 2022.....	13

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 181, de 21 de julho de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de aquisição centralizada de Softwares de Design Gráfico, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Integrante(s) Requisitante(s):

- a) Diego Souza Silva Almeida, SIAPE 221\*\*\*\* - Coordenador da EPC;
- b) Ricardo Martins Watanabe, SIAPE 193\*\*\*\* - Representante da Coordenadoria de Comunicação Social.

II. Integrante(s) Técnico(s):

- a) André Luiz de Noronha, SIAPE 206\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- b) Francisco Willian Saldanha, SIAPE 206\*\*\*\* - Representante da Coordenadoria de Comunicação Social.

III. Integrante(s) Administrativo(s):

- a) Vanessa Caliman Donna, SIAPE 172\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 29, §8º da IN 01/2019-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

**Portaria-SEI nº 182, de 22 de julho de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição centralizada de materiais respiratórios em prol das unidades hospitalares da Rede Ebserh para o período de 2022-2023, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Lívia Franco Pereira dos Santos, SIAPE 127\*\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- II. Eduardo Ferreira de Sousa, SIAPE 216\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde;
- III. Gleyce Pires Gonçalves do Prado, SIAPE 325\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde;
- IV. Julio Antunes Ranieri, SIAPE 325\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- V. Marilene de Sousa Oliveira, SIAPE 328\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde;
- VI. Pablo Andrade Valladas, SIAPE 224\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura; e
- VII. Viviane Mafissoni, SIAPE 325\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Ana Amélia Américo Ferreira dos Santos, SIAPE 106\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde;
- II. Cesar Massucati Negri, SIAPE 221\*\*\*\*\* - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos / Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes / HUCAM-UFES;
- III. Clara Gurgel de Souza Azevedo Costa, SIAPE 223\*\*\*\*\* - Unidade de Hemodinâmica / Hospital Universitário Onofre Lopes / HUOL-UFRN; e

- IV. Denise Heleno de Souza Stopatto, SIAPE 228\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde;
- V. Kheylla Santos Nascimento, SIAPE 154\*\*\*\* - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos / Hospital das Clínicas de Pernambuco / HCPE;
- VI. Larissa Maciel Menezes Santos, SIAPE 216\*\*\*\* - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque / Hospital Universitário Júlio Muller / HUJM-UFMT; e
- VII. Lauren Sallaberry Ferreira, SIAPE 234\*\*\*\* - Unidade de E-Saúde / Hospital Escola da UFPel / HEPEL-UFPEL.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV. Definição dos prazos para análise de amostras;
- V. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- VII. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- VIII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC. (art. 17, § 2º, V)

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 1953, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar VAGNO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 156\*\*\*\*, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), da Rede Ebserh, no período de 11 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

## **MOVIMENTAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 1947, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de RITA DE CASSIA PINHEIRO RAMOS, matrícula Siape nº 313\*\*\*\*, enfermeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

### **Portaria-SEI nº 1948, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MARIANA DE ALMEIDA E SILVA, matrícula Siape nº 196\*\*\*\*, advogada, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) para a Ebserh-Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

### **Portaria-SEI nº 1949, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de GEINER CRISTIAN DA SILVEIRA BEZERRA, matrícula Siape nº 216\*\*\*\*, assistente administrativo, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUOL-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de julho de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

**Portaria-SEI nº 1950, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de TASSIA RIBEIRO SOARES, matrícula Siape nº 232\*\*\*\*, psicóloga - psicologia organizacional e do trabalho, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

**Portaria-SEI nº 1951, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de DANIELLE GOMES MIRANDA, matrícula Siape nº 228\*\*\*\*, assistente administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) para o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

## **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA EBSERH**

#### **Portaria-SEI nº 07, de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Tecnologia da Informação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Ebserh 5.1 (22960489), em consonância a Política de Governança de TI da Ebserh (13912736), ao Projeto Estratégico da Ebserh, 4.06 - Implantação de Metodologia para Desenvolvimento de Sistemas e em conformidade ao item VI do artigo 3º da Resolução CGPAR nº 11 de 10/05/2016.

Art. 2º A Metodologia Desenvolvimento de Sistemas, Sustentação e Implantação de Sistemas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (MDS-Ebserh) define os processos e atividades dos serviços de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), apresentando o detalhamento das fases do ciclo de vida, descrição de atividades, papéis, responsabilidades e produtos gerados em cada etapa.

Art. 3º A MDS-Ebserh é um guia baseado em diversas abordagens e por isso é considerada uma metodologia híbrida, integrando valores e métodos ágeis com boas práticas de engenharia de software, gerenciamento de projetos e governança de Tecnologia da Informação (TI), priorizando as metodologias e frameworks ágeis como Scrum e Lean-IT, bem como princípios e práticas da integração entre os processos de desenvolvimento e operação por meio de ferramentas de automação de integração contínua, testes, entrega contínua e gerenciamento de infraestrutura (DevOps).

Art. 4º Tem por objetivo padronizar os processos de trabalho, as funções desempenhadas e as tarefas a serem realizadas por todos os envolvidos no processo de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 5º As diretrizes, processos e atividades estabelecidos nesta metodologia são aplicáveis a todos os sistemas desenvolvidos e/ou mantidos pela DTI, promovendo, assim, padronização, eficiência, eficácia e efetividade do processo de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 05, de 08 de junho de 2022 (22043762), publicada no Boletim de Serviço nº 1337, de 27 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

[Acesse](#) a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Ebserh 5.1.

## **PRORROGAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 08 , de 21 de julho de 2022**

A Diretora de Tecnologia da Informação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016;

Considerando a período de validade do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), de 01/01/2019 a 31/12/2022, conforme Resolução nº 100, de 12 de dezembro de 2018, publicado no boletim nº 515 de 02/01/2019;

Considerando a Política de Governança de TI, que em seu artigo 22, inciso IV, estabelece que o PETI tenha a mesma vigência que o Plano Estratégico Institucional; e

Considerando a Resolução 175 da Diretoria Executiva (4393680) e a Resolução 96 (4393930) do Conselho de Administração, que estenderam a vigência do Mapa Estratégico da Ebserh para 2023, resolve:  
Art. 1º Estender a vigência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação até 2023, seguindo a vigência do Mapa Estratégico da Ebserh.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze